AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Rua Ver. Francisco Jeú de Andrade, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020 GDP – AEDA

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe-AEDA, Profª Possídia Maria Carvalho de Alencar, no uso de suas atribuições legais e regimentais...

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a nova doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) como uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio e transmissão do citado vírus;

CONSIDERANDO que a cada dia se confirma o aumento de novos casos de contaminação em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/2020 do Ministério da Saúde e demais recomendações e a Lei Federal nº. 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco e o Decreto nº. 19 de 16 de março de 2020 do Município de Araripina;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20 de 16 de março de 2020 do Município de Araripina, que suspendeu por tempo indeterminado as aulas presenciais de toda a rede municipal de ensino e desta Autarquia Educacional do Araripe – AEDA;

CONSIDERANDO que a AEDA e demais Autarquias do Estado de Pernambuco adotaram, a Resolução nº. 003/2020 do Conselho Estadual de Educação, optando pela oferta de atividades curriculares não presenciais durante o período de risco e duração a referida Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos alunos ao essencial serviço prestado pelo departamento financeiro da AEDA;

CONSIDERANDO os impactos econômicos e a crise financeira mundial causada pela referida Pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. – O valor das mensalidades dos cursos de graduação ofertados pela AEDA, permanecerão inalterados durante este ano de 2020, não sofrendo o reajuste anual previsto para o segundo semestre letivo, descrito na Cláusula 5ª do Contrato de Serviços de Prestação Educacional, acobertado pelo Art. 1º, §6º da Lei Federal nº. 9.870/1999.

Art. 2º. – Serão concedidos descontos de antecipação de pagamento para os alunos que efetuarem os pagamentos das mensalidades **até o dia 20 de cada mês (15% - quinze por cento de desconto)** e **até o dia 30 de cada mês (10% - dez por cento de desconto)**.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Rua Ver. Francisco Jeú de Andrade, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

Parágrafo Único – O presente desconto também será estendido para os alunos beneficiários das Bolsas do PROUPE.

Art. 3º. – Os descontos a que se refere o Art. 2º desta Resolução **não são aplicáveis para os cursos de pós-graduação ofertados pela AEDA, bem como os cursos de Segunda Licenciatura.**

Art. 4º. – As medidas previstas nesta Resolução **serão válidas para os meses de abril, maio e junho do ano 2020.**

Art. 5º. – Os efeitos desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, em 06 de abril de 2020.

Possídia Maria Carvalho de Alencar
Diretora Presidente da AEDA
Possídia Maria Carvalho de Alencar
Diretora-Presidente / AEDA
Portaria Nº 150/2019